



Lei nº 522/2010

Dispõe sobre a denominação da Creche
“PROFESSORA LINDALVA
PEREIRA ALVES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada **CRECHE “PROFESSORA LINDALVA PEREIRA ALVES”** o imóvel em construção localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, onde servirá de creche para crianças.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Setembro de 2010.



Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -



Francisca Irene Martins Gomes
- Secretária Municipal de Educação e Cultura -



Francisco Gilmar Gomes
- Secretário Municipal de Administração -